

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONÇALVES**

**VIVÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL: REGULARIZAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS**

GIANCARLO DAL' MAS TARSO

Bento Gonçalves

2022

GIANCARLO DAL' MAS TARSO

**VIVÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL: REGULARIZAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS**

Relatório de estágio curricular obrigatório para conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, como requisito parcial à obtenção do título de Engenheiro Agrônomo.

Orientador: Prof. Dr. Luís Fernando da Silva

Bento Gonçalves

2022

*Dedico este trabalho a todos
que, de uma forma ou de outra,
colaboraram e foram
companheiros durante a
realização do curso.*

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Imagem do selo Sabor Gaúcho.....	8
Figura 2: Imagem do selo Sabor de Bento.....	9
Figura 3: Vinícola regularizada em processo de ampliação.....	16
Figura 4: Instalação do tratamento de efluentes.....	17
Figura 5: Mesa adaptada que atende ao que é demandado.....	18
Figura 6: Aberturas com tela milimétrica.....	18
Figura 7: Armazenamento ideal dos produtos fabricados.....	19
Figura 8: Documentos que eram solicitados para a emissão de DAP.....	20
Figura 9: Documentos solicitados para a emissão da CAF.....	20

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	6
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	7
2.1 ALGUNS ASPECTOS SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR EM BENTO GONÇALVES.....	7
2.2 AGROINDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO.....	7
2.2.1 Selo Sabor Gaúcho.....	8
2.2.2 Selo Sabor de Bento.....	9
2.2.3 Vinhos coloniais.....	10
2.2.4 Licenciamento ambiental.....	10
2.2.5 Exigências sanitárias.....	11
2.2.6 Tributação.....	12
2.3 DAP E CAF.....	12
2.3.1 Declaração de aptidão ao Pronaf (DAP)	12
2.3.2 Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).....	13
2.4 PROGRAMA MUNICIPAL DE CORREÇÃO DA FERTILIDADE DOS SOLOS AGRÍCOLAS DE BENTO GONÇALVES.....	13
3 ATIVIDADES REALIZADAS.....	16
3.1 AGROINDÚSTRIAS.....	16
3.2 DAP E CAF.....	19
3.3 PROGRAMA MUNICIPAL DE CORREÇÃO DA FERTILIDADE DOS SOLOS AGRÍCOLAS.....	21
4 CONCLUSÕES.....	22
5 REFERÊNCIAS.....	23

1 INTRODUÇÃO

A extensão rural possui papel muito importante na manutenção e no desenvolvimento das atividades da agricultura familiar. Essa atua como um elo importante da cadeia de inovação na agropecuária, sendo que sua função é conectar os resultados da pesquisa com a adoção de conhecimentos e tecnologias pelos produtores rurais, independentemente do seu tamanho. A extensão disponibiliza conhecimentos para que os agricultores constituam sua tecnologia de produção (ALVES et al., 2016).

No Rio Grande do Sul, quem presta o serviço oficial de assistência técnica e extensão rural é a Emater-Ascar (Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural), sendo que essa é uma entidade filantrópica e reconhecida como sendo de utilidade pública pela União e pelo Estado, e possui presença em quase todo o território gaúcho (FLORÊNCIO, 2019). Ainda segundo o mesmo autor, o objetivo da Emater-Ascar é o de contribuir de forma gratuita para o desenvolvimento econômico e social do meio rural do Rio Grande do Sul como entidade de assessoramento e garantia de direitos, de forma prioritária para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais. A entidade tem como foco principal as famílias do meio rural, priorizando os pequenos e médios produtores rurais, identificando vulnerabilidades e potencialidades dos usuários de cada região, considerando a realidade local, com o objetivo de elevar o nível socioeconômico, cultural, político, tecnológico, com ênfase à preservação do meio em que vive. A Ascar também promove o desenvolvimento do meio rural por meio de ações educativas, através de encontros e demonstrações de métodos junto ao público atendido.

O estágio foi realizado no escritório municipal da Emater/RS-Ascar de Bento Gonçalves, sob supervisão do Tecnólogo em Horticultura e Viticultura e Enologia Thompsson Benhur Didone. O supervisor de estágio possui especialização em Gestão de Cooperativas e é chefe do escritório municipal. O estágio foi orientado pelo professor Luís Fernando da Silva. O período de desenvolvimento do estágio foi entre os dias 05/09/2022 e 10/11/2022, totalizando 360 horas. O objetivo do estágio foi acompanhar as atividades de assistência técnica e extensão rural oficial do Rio Grande do Sul. Neste relatório serão apresentadas as principais atividades desenvolvidas, tendo como base aquelas que tiveram maior demanda e envolvimento.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ALGUNS ASPECTOS SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR EM BENTO GONÇALVES

Nesta cidade, em geral as propriedades rurais possuem uma pequena área territorial. Além disso, a fabricação de produtos alimentícios a partir de produtos existentes na propriedade é uma tradição de famílias descendentes de italianos, que ainda é mantida por alguns agricultores. Surge, assim, uma forma de obter uma renda extra para essas propriedades, através da criação de uma agroindústria familiar. Segundo Mior (2005), essa é uma forma de organização em que a família rural produz, processa e/ou transforma parte de sua produção agrícola e/ou pecuária visando, principalmente, a agregação de valor através da oferta de produtos mais sofisticados em canais de comercialização e mercados diferentes dos tradicionais.

A Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 define quem é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural. Segundo essa, é aquele que atender aos seguintes requisitos:

- I – Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II – Utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III – Tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;
- IV – Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Conforme a Instrução Especial/INCRA/Nº20, de 28 de maio de 1980, cada módulo fiscal no município equivale a 12 hectares, sendo 48 hectares a área máxima que atende a Instrução.

2.2 AGROINDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO

O município de Bento Gonçalves é referência na área, sendo o que possui o maior número de agroindústrias regularizadas (42) conforme registros cadastrais até o dia 31 de outubro de 2022. Esses estabelecimentos produzem doces, farináceos, bebidas, ovos, aipim

descascado, extrato de tomate e noz pecan descascada (SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, 2022). No município, as agroindústrias podem destacar a qualidade dos seus produtos ao receberem as marcas/selos “Sabor Gaúcho” e/ou “Sabor de Bento”, permitindo a agregação de valor ao produto do agricultor familiar, e ao mesmo tempo assegurando que o produto atende a legislação vigente (SANTOS, 2020).

2.2.1 Selo Sabor Gaúcho

É uma política pública estadual, valorizando o agricultor familiar, com incentivos, como os citados no Decreto Nº 49.341, de 05 de julho de 2012, que cria o Programa de Agroindústria Familiar (PEAF). O programa é coordenado e operacionalizado pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e algumas atribuições estão descritas abaixo.

Contribuir, de acordo com as Políticas relacionadas ao Programa de Agroindústria Familiar, para disponibilizar serviços nas áreas tributária, de licenciamento sanitário e ambiental com o propósito de regularizar as agroindústrias familiares; Promover a formação continuada dos beneficiários, especialmente nas áreas da produção, da gestão, da cooperação e da comercialização; Disponibilizar apoio à promoção e a comercialização dos produtos das agroindústrias familiares; Analisar a viabilidade técnica e econômica dos projetos a serem desenvolvidos; Orientar e acompanhar a execução dos projetos a serem executados; promover a capacitação e apoiar os serviços de inspeção e de fiscalização de produtos das agroindústrias familiares com vista à adequação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI – POA e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – SISBI – POV, ambos integrantes do SUASA e do SUSAF-RS.

O programa proporciona benefícios como, por exemplo, a assistência técnica na elaboração e encaminhamentos de projetos financeiros, técnicos, para implantação e legalização; apoio na elaboração de layout de rótulos para produtos; qualificação profissional; assistência técnica continuada (ATER) – Emater/RS; apoio na comercialização dos produtos em feiras; acesso para comercialização em mercados institucionais (PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Isenção de ICMS (CASTRO, 2018). Na Figura 1, pode ser observada a imagem utilizada nos produtos.



Figura 1: Imagem do selo Sabor Gaúcho.

Fonte: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

2.2.2 Selo Sabor de Bento

É uma política pública municipal, sendo que a Lei Municipal nº 5560/2013 e o Decreto 8221/2013, tratam da criação e uso da certificação selo “Sabor de Bento”, definindo as responsabilidades e as regras para a utilização do selo, sendo que isso surgiu para enaltecer o trabalho do produtor, incentivando a saída da ilegalidade, garantindo assim produtos com procedência, agregando maior valor ao turismo (SANTOS, 2020).



Figura 2: Imagem do selo Sabor de Bento.
Fonte: Jornal Serranossa.

O objetivo geral desse projeto é a valorização das agroindústrias familiares do município por meio da certificação da qualidade dos produtos e estímulo à adesão ao Programa Municipal da Agroindústria Familiar (PMAF), tendo como princípios: proporcionar maior visibilidade aos produtos; oportunizar a ampliação do mercado; criar uma marca que valorize os produtos locais; agregar valor aos produtos; estimular o consumo dos produtos certificados; ofertar para a população produtos de qualidade e com procedência; facilitar o acesso ao programa estadual do selo Sabor Gaúcho e estimular o consumo dos produtos locais (SEBRAE, 2018).

Como apoio às agroindústrias, a prefeitura municipal de Bento Gonçalves, por meio da lei complementar Nº 183, de 27 de dezembro de 2013, cobra 0,5 Unidade de Referência Municipal (URM) como taxa de renovação do alvará, o que equivale à R\$ 79,84, conforme o Decreto Nº 11.260, de 14 de janeiro de 2022. A redução dessa taxa é um dos benefícios ofertados aos agricultores pois, antes disso, as agroindústrias pagavam as mesmas taxas das indústrias, que era de 1 URM.

Em ambos os casos é uma forma de valorizar o agricultor e o que é produzido por ele, consequentemente, aumentando a renda da família e proporcionando uma melhor condição de vida. Pode ser também uma maneira de auxiliar na economia do município, uma vez que as

famílias, aumentando a renda familiar, teoricamente irá fomentar o giro da economia do município.

2.2.3 Vinhos coloniais

A elaboração de vinhos para consumo próprio é algo comum e tradicional em muitas propriedades de agricultores familiares que são produtores de uva no Rio Grande do Sul, não sendo diferente nesta cidade. Esse produto pode ser comercializado em pequenas quantidades desde que observados os requisitos legais, sendo também uma forma de viabilizar economicamente a propriedade e incentivar a permanência dos jovens na mesma. Isso só foi possível graças à Lei nº 12.959/2014, que ficou conhecida como sendo a Lei do Vinho Colonial, que simplifica o processo de formalização. É necessário que o estabelecimento e os seus produtos sejam registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atendendo os requisitos legais. É necessário participar do Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF) para estar com a atividade regularizada (LISBÔA e BRUCH, 2017).

A Lei nº 12.959/2014 tipificou o vinho produzido pelo agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, estabeleceu requisitos e limites para a produção e comercialização, além de definir diretrizes para o registro e a fiscalização do estabelecimento produtor. Segundo essa lei, o vinho deve ser elaborado com o mínimo de 70% de uvas colhidas na propriedade do agricultor familiar e a produção anual não deve ultrapassar 20.000 litros. Todo o processo produtivo deve ser realizado exclusivamente na agroindústria, adotando os preceitos das Boas Práticas de Fabricação e sob a supervisão de responsável técnico habilitado. A comercialização do vinho deve ser realizada diretamente para o consumidor final, na sede do imóvel rural onde foi produzido, em estabelecimento mantido por associação ou cooperativa de produtores rurais ou em feiras da agricultura familiar. As exigências para o registro do estabelecimento produtor devem ser adequadas às dimensões e finalidades do empreendimento, e os seus procedimentos devem ser simplificados.

2.2.4 Licenciamento ambiental

No caso das vinícolas cadastradas no PEAF, a assistência técnica ocorre através da EMATER/RS, visando fornecer orientações sobre a adequação ambiental do empreendimento, elaboração de projetos de tratamento de resíduos e encaminhamento do processo de licenciamento ambiental (LISBÔA; BRUCH, 2017).

Nos demais tipos de agroindústrias, por terem de forma geral áreas inferiores à 250 m², acaba não havendo incidência do licenciamento estadual nos termos da Resolução CONSEMA nº 372 de 2018. A Emater orienta esses estabelecimentos sobre o que deve ser realizado para que atenda aos requisitos legais, como o sistema de tratamento de efluente compatível com a atividade desenvolvida, e verifica o cumprimento deste, gerando uma declaração de enquadramento ambiental e uma declaração técnica. Isso é possível devido ao município não exigir o licenciamento ambiental municipal para esses estabelecimentos, seguindo assim a resolução já mencionada.

2.2.5 Exigências sanitárias

As instalações internas das agroindústrias devem ser de fácil lavagem ou desinfestação. O piso utilizado deve ser resistente ao trânsito, impermeável, antiderrapante e não possuir frestas. Não pode haver a formação de poças, devendo os líquidos escorrerem até os ralos (esses podem ser do tipo sifão ou similar). Já as paredes, devem ser impermeáveis, laváveis, lisas e de cor clara até a altura adequada para as operações. Os ângulos utilizados na parte interna da construção devem ser abaulados herméticos para facilitar a limpeza. O teto deve possuir um material que impeça o acúmulo de sujeira e reduza ao mínimo a condensação e a formação de mofo, necessitando ser de fácil limpeza. As aberturas devem ser construídas de forma que evite o acúmulo de sujeira, e as que possuem comunicação com o exterior devem possuir proteção anti-pragas, devendo essas serem de fácil limpeza e conservação. No caso das portas, o material deve ser não absorvente e de fácil limpeza (Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997).

Ainda segundo a mesma portaria, as superfícies devem ser lisas, sem rugosidade e frestas que possam comprometer a higiene dos alimentos ou sejam fontes de contaminação. Deve ser evitada a utilização de madeira e outros materiais que não possam ser limpos e desinfetados adequadamente, sendo que a exceção é quando fica confirmado de que não será uma fonte de contaminação. Nas situações em que forem utilizadas mesas de madeira, essas devem ser forradas por um material de fácil lavagem, que não seja contaminante e não transmita odor e sabor. No caso das vinícolas familiares, os reservatórios devem ser de inox ou de polipropileno.

No caso das agroindústrias de doces que utilizam tachos, esses devem ser preferencialmente de inox (Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 20, de 22 de março de 2007). Ainda segundo a mesma RDC, nas situações em que esses são fabricados a partir de outros materiais metálicos, como o cobre, só é permitido até 1% de resíduo no alimento. Para

que não haja resíduos, o inox é o mais indicado, já que esse não libera metais provenientes de processo químico de oxirredução.

Em todas as agroindústrias deve haver um ciclo de produção, iniciando pela chegada, entrada e armazenamento da matéria-prima, até a produção e embalagem do alimento, armazenamento do produto pronto e saída do produto final. No que se refere ao serviço de inspeção, na agroindústria de ovos e em uma de panificados é através do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), nas que fabricam bebidas é o MAPA, e nas demais é a vigilância sanitária.

2.2.6 Tributação

Quando o produtor for enquadrado como microprodutor rural, o limite de comercialização é de 15.000 Unidade Padrão Fiscal (UPF) (Lei Nº 10.045, de 29 de dezembro de 1993). Em 2022 cada UPF equivale a R\$ 23,36 (RECEITA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, 2022), sendo o limite para a comercialização de R\$ 350.452,50 para o ano. Já nas situações em que o produtor é enquadrado como microempreendedor individual, o limite de comercialização é de R\$ 81.000,00 ao ano (RIO GRANDE DO SUL, 2018).

2.3 DAP E CAF

2.3.1 Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)

A Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) reconhece os agricultores familiares como sendo aptos a participar do programa, em que são oferecidas vantagens para esses, como a obtenção do crédito rural (CODAF, s.d.). Podem obter a DAP os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), quilombolas, indígenas, artesãos, turismo rural, pescadores artesanais, aquicultores, maricultores, piscicultores, silvicultores e extrativistas (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2020).

Para ter acesso à DAP, os agricultores devem residir na propriedade ou próximo dela, sendo que essa não pode ultrapassar os 4 módulos fiscais. Para a emissão do documento, o agricultor precisa ir até uma entidade credenciada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário portando os documentos necessários (CODAF, s.d.). A DAP foi emitida até o dia 31 de outubro

de 2022, sendo que após isso foi substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2022).

2.3.2 Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)

O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar tem como objetivo a substituição da DAP para o acesso às políticas públicas destinadas à Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), empreendimentos familiares rurais e formas associativas de organização da agricultura familiar. A principal diferença em relação à DAP é que na CAF todas as pessoas da unidade familiar são identificadas (CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, 2021). As informações declaradas pelo requisitante são validadas por informações já existentes em outras bases de dados do governo federal, permitindo assim maior segurança e transparência no acesso às políticas públicas. Podem solicitar inscrição no CAF os beneficiários que se enquadram no artigo 3º da Lei nº 11.326/2006 (agricultores familiares, silvicultores, extrativistas, aquicultores, maricultores, pescadores artesanais, povos indígenas, comunidades remanescentes de quilombos rurais, povos e comunidades tradicionais, empreendedores familiares rurais e formas associativas de organização da agricultura familiar) (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2022).

Para a identificação e qualificação de uma UFPA e dos empreendimentos familiares rurais, esses devem possuir áreas, mesmo que somadas, que não ultrapassem 4 módulos fiscais, que utilizem predominantemente mão de obra familiar nas atividades econômicas, que possuam no mínimo metade da renda bruta familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento e tenham a gestão do estabelecimento ou do empreendimento estritamente familiar. A exceção ao limite de 4 módulos fiscais é para as famílias identificadas como indígena, integrante de comunidades remanescentes de quilombos ou integrante das demais comunidades tradicionais (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2022).

2.4 PROGRAMA MUNICIPAL DE CORREÇÃO DA FERTILIDADE DOS SOLOS AGRÍCOLAS DE BENTO GONÇALVES

Esse tem por objetivo subsidiar o valor da análise de solo, além do fornecimento de forma gratuita dos sacos padronizados para armazenamento da amostra a ser destinada para o laboratório, transporte até o laboratório conveniado e, por fim, a interpretação dos resultados

com orientação técnica de adubação e calagem, sendo essa última atividade desenvolvida pela Emater. Tem como metas que haja a discussão sobre a necessidade do uso da análise de solo química completa como ferramenta para identificar as necessidades de correção da fertilidade do solo, considerando a interpretação padronizada dos resultados e orientação técnica correta quanto à adubação e calagem dos solos agrícolas. Também tem como meta que, ao longo da execução do programa, o debate deverá evoluir para práticas de manejo da fertilidade com adoção de plantas de cobertura do solo, evitando assim a perda de nutrientes por lixiviação e erosão (BENTO GONÇALVES, [2021?]).

Ainda segundo o mesmo programa, esse foi dividido em quatro fases (quatro anos). Nos anos 1 e 2 foi previsto recurso para 500 análises de solo, e nos anos 3 e 4 para 600 análises de solo. Quem cadastra os agricultores no programa é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, sendo necessário a DAP ou CAF e o talão de agricultor registrado no município. Após o cadastro, esse agricultor terá direito a duas análises de solo, sendo orientado sobre a coleta de solo de forma adequada. O agricultor deve entregar as amostras de solo no escritório da EMATER dentro do prazo definido para recebimento para posterior envio para o Laboratório de Análise de Solo conveniado, sendo o resultado das análises interpretados pela equipe técnica da Emater que presta a orientação correta ao agricultor para a correção da fertilidade (BENTO GONÇALVES, [2021?]).

No segundo ano, a Emater, tendo como base os resultados das análises de solo daquele ano e do anterior, irá elaborar um relatório da fertilidade química, destacando especialmente aspectos relacionados à correção de pH e necessidade de calagem. Nesse ano e nos próximos o objetivo principal é atender agricultores que não foram atendidos no ano anterior, sempre seguindo os mesmos critérios. Já no ano 3, com base nos trabalhos de campo, está prevista a discussão sobre o uso de plantas de cobertura do solo como componente de manutenção da fertilidade do solo. No ano 4, considerando os resultados das análises de solo avaliadas e os trabalhos de campo sobre a cobertura de solo, o programa poderá receber aporte com recursos que subsidiem a compra de sementes de plantas de cobertura, seguindo orientação técnica da Emater (BENTO GONÇALVES, [2021?]).

Os resultados esperados pelo programa após quatro anos é que tenha sido criado o senso comum sobre a análise de solo como ferramenta de baixo custo. Quando interpretada e orientada corretamente, gera diversos benefícios ao agricultor, como: a redução de custo de produção, já que o investimento será apenas nos nutrientes que a cultura demanda no solo; redução de doenças causadas por desordens nutricionais e, conseqüentemente, um menor custo com tratamentos fitossanitários; uso racional de fertilizantes e corretivos, garantindo a

sustentabilidade da fertilidade dos solos agrícolas e a produtividade das culturas agrícolas; e o uso de plantas de cobertura como prática de manejo, tendo como objetivo evitar a perda de nutrientes adicionados e garantir assim a eficiência da correção da fertilidade dos solos realizada, além do controle da erosão (BENTO GONÇALVES, [2021?]).

3 ATIVIDADES REALIZADAS

Durante o estágio foram realizadas diversas atividades de forma simultânea, intercalando essas conforme as demandas e o planejamento existente. Considerando as demandas e o envolvimento nas atividades, o objetivo é apresentar as principais atividades desenvolvidas no estágio.

3.1 AGROINDÚSTRIAS

Ao longo do período do estágio foram visitadas agroindústrias regularizadas e outras que estavam em processo de implantação e/ou regularização. No caso das vinícolas, foram visitadas algumas delas já regularizadas e outra regularizada que estava em processo de ampliação (Figura 3). Também foi possível observar a instalação do tratamento de efluentes para a atividade em uma vinícola que estava em processo de regularização (Figura 4), sendo essa de extrema importância para reduzir ao máximo o impacto ambiental da atividade. No que se refere à área produtiva, somente é necessário separar em um ambiente próprio a área de envase. Essa deve ser totalmente isolada, e na parte interna são toleradas adaptações em estruturas já existentes, desde que não permita acúmulo de sujeiras, seja impermeável e de fácil limpeza e não seja fonte de contaminantes. Nas aberturas deve haver um sistema anti-pragas.



Figura 3: Vinícola regularizada em processo de ampliação.
Fonte: O autor, 2022.



Figura 4: Instalação do tratamento de efluentes.
Fonte: O autor, 2022.

Nas demais agroindústrias (doces e farináceos), foi acompanhada a fiscalização municipal em algumas delas. Nesse dia, além da equipe de fiscais, havia o técnico extensionista da Emater, duas professoras do IFRS – *Campus* Bento Gonçalves e bolsistas do projeto de extensão que analisam os rótulos de estabelecimentos cadastrados no Programa de Agroindústria Familiar do Município de Bento Gonçalves. Nesse projeto é avaliado o que está adequado, o que não está e o que precisa ser inserido nos rótulos para que esses atendam a legislação e outras normativas vigentes. Durante o estágio foi realizada a avaliação de alguns rótulos de uma agroindústria de farináceos.

Ainda sobre a fiscalização, na maior parte dos locais foram solicitados ajustes como, por exemplo, a substituição de uma colher de madeira por outra de material mais adequado como silicone. Outro ponto levantado foi a necessidade de que haja o maior controle e melhor identificação nas matérias primas utilizadas, além de armazenar na agroindústria somente os alimentos utilizados no processo produtivo, sendo que outros alimentos devem permanecer obrigatoriamente em algum outro ambiente fora da agroindústria. Essa situação foi encontrada em um dos locais visitados. Outro ponto encontrado é a utilização de tachos de cobre em uma agroindústria para a fabricação de doces, sendo que o mais recomendado é o de inox. Apesar de ainda não estar sendo exigida a troca, deveria haver um planejamento para que isso ocorra.

De forma geral, as agroindústrias visitadas cumpriam as exigências legais, apresentando eventualmente alguns ajustes para serem realizados. A fiscalização agia em caráter orientativo, estabelecendo prazos para que seja realizado o que é necessário, sendo que esse prazo varia de acordo com cada situação. Na Figura 5, pode ser vista uma mesa que foi adaptada inserindo

uma superfície metálica, atendendo ao que é demandado, sem a necessidade de ser substituída por uma totalmente de inox. Essa última é a mais recomendada. Na Figura 6, é observada a proteção nas aberturas com tela milimétrica contra insetos e pragas que atende ao que é exigido. Em uma agroindústria de doces visitada no distrito de Tuiuty, os vidros dos doces embalados e prontos para a venda costumavam ficar armazenados em uma estrutura próxima da agroindústria, sendo o ideal é que esses ficassem armazenados em uma sala específica na própria agroindústria. Na Figura 7 é observada a armazenagem correta, com os produtos estocados sobre paletes, dentro de caixas de papelão ou de plástico devidamente apropriadas para a atividade, em um local limpo de fácil iluminação e acesso, com as paredes e o piso feitos de materiais de fácil lavagem, com o local não permitindo a entrada de pragas.



Figura 5: Mesa adaptada que atende ao que é demandado.
Fonte: O autor, 2022.



Figura 6: Aberturas com tela milimétrica.
Fonte: O autor, 2022.



Figura 7: Armazenamento ideal dos produtos fabricados.
Fonte: O autor.

Boa parte das agroindústrias surgiram na ilegalidade e, com o passar do tempo, foram buscando a regularização através do programa estadual, e após no municipal. Isso permitiu ampliar a base de clientes, fornecer uma maior garantia para o consumidor de que aquele alimento é seguro e que atende as normativas existentes, além de proporcionar uma maior segurança para o produtor rural. Para fazer parte dos programas, as agroindústrias devem plantar e cultivar pelo menos uma pequena área da matéria prima utilizada. Seria adequado que nas propriedades das agroindústrias tivessem o volume total de produto necessário para o funcionamento, adquirindo somente o realmente necessário, em situações pontuais, como por exemplo, quebra de produção. Porém, se isso fosse adotado, acabaria inviabilizando principalmente as agroindústrias de farináceos devido à dificuldade de cultivo do trigo na Serra Gaúcha, condição relacionada ao relevo declivoso que impede a mecanização agrícola. Independentemente da área produzida de trigo, mesmo que em pequena área, é necessário inserir essa no talão de produtor para poder fazer parte do programa estadual.

3.2 DAP E CAF

Devido às DAPs terem sido emitidas até o último dia que foi possível (31 de outubro de 2022), foi acompanhada na maior parte das vezes a emissão e renovação dessas, enquanto que no caso da CAF foi acompanhado como é emitida em um único momento. O auxílio, quando necessário, era na soma das notas do talão de produtor. Existe uma grande adesão por parte dos agricultores em ter o documento, principalmente devido aos benefícios que é possível obter a partir da posse dele. A Figura 8 apresenta a ficha que era entregue ao agendar pessoalmente um

horário para a emissão da DAP. Quando agendado via telefone, era falado ao agricultor o que era necessário levar consigo no dia.

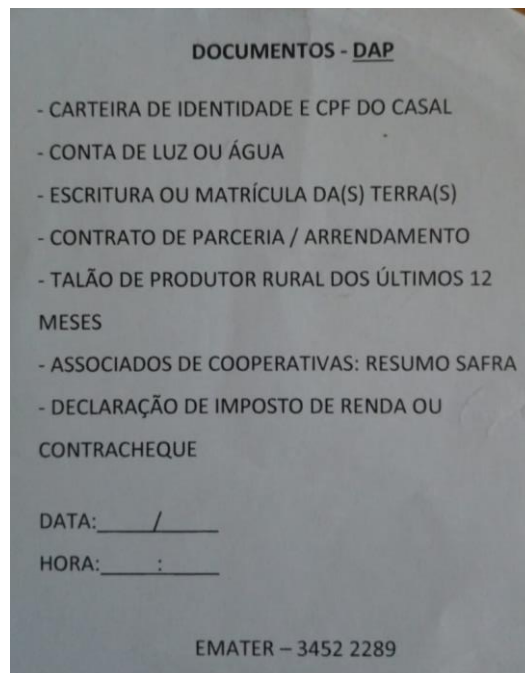


Figura 8: Documentos que eram solicitados para a emissão de DAP.
Fonte: O autor, 2022.

No caso da CAF, por ser recente, ainda será necessário um período de adaptação e esclarecimento de algumas dúvidas. Essa continuará beneficiando o público alvo de forma mais eficiente e transparente. As solicitações de agendamento de horário até o término do estágio são mostradas na Figura 9.

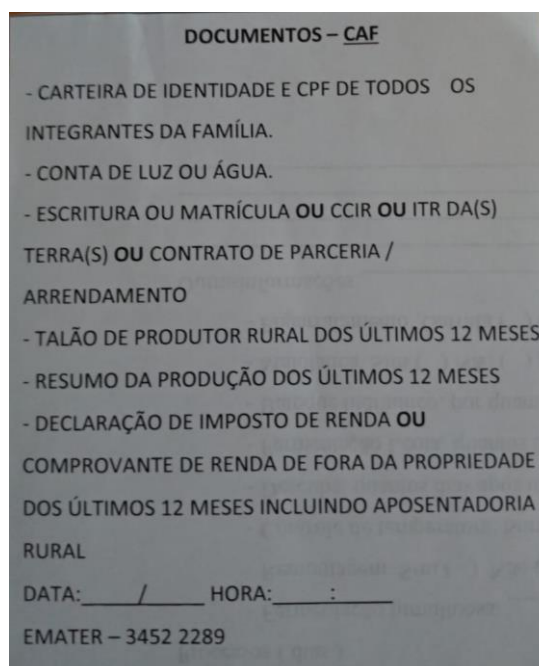


Figura 9: Documentos solicitados para a emissão da CAF.
Fonte: O autor, 2022.

3.3 PROGRAMA MUNICIPAL DE CORREÇÃO DA FERTILIDADE DOS SOLOS AGRÍCOLAS

Após a criação do programa, esse acabou sofrendo alguns ajustes, deixando o mesmo mais favorável para o agricultor. Através do Bônus Metrologia, uma solução do Sebrae/RS, as análises de solo e as foliares (essas últimas não contempladas na versão inicial do programa) passaram a ser gratuitas para os agricultores que atendem aos requisitos. O Sebrae subsidia 60% do valor e a prefeitura fornece como contrapartida os outros 40%.

Devido ao número de análises de solo disponíveis, qualquer agricultor que se enquadre no programa pode solicitar. Nesses casos, a maior parte dos produtores coleta o solo e leva até o escritório municipal da Emater. Já no caso da análise foliar, por ter uma quantidade mais restrita disponível, a Emater seleciona os produtores e normalmente são os extensionistas rurais que realizam a coleta das amostras. Em ambos os casos, as análises podem ser feitas para qualquer cultura. As amostras de solo e foliares são analisadas na Universidade de Caxias do Sul por ser o local mais próximo que realiza esse tipo de análise e ter disponível o Bônus Metrologia (REDE METROLÓGICA RS, s.d).

Durante o estágio foi auxiliada a coleta de duas amostras de solo em uma propriedade, houve a coleta de folhas para a análise em diferentes propriedades e preparo de amostras para posterior envio ao laboratório. Também houve o acompanhamento da marcação de pontos no Google Earth Pro das áreas onde já havia sido feita a análise de solo, e posteriormente, utilizando uma planilha com o nome dos produtores e as informações das análises, foram inseridos dados geográficos de altitude, latitude e longitude. A ideia é gerar um relatório com mapas da fertilidade química dos solos do município. Os mapas em questão não haviam sido gerados até o término do estágio.

Após as análises químicas, com a posse do resultado e da recomendação do que é necessário corrigir, a extensão rural está e estará fomentando a adubação de acordo com a necessidade para a cultura, evitando problemas decorrentes do excesso de adubação, além de gerar uma economia para o agricultor. Apesar das divulgações e incentivos para que os agricultores façam a análise de solo gratuitamente, constatou-se que muitos ainda não a fazem, restando uma parcela da quantidade total ofertada disponível para ser utilizada.

4 CONCLUSÕES

O turismo, através das rotas turísticas em cada distrito, mudou e ainda altera o contexto de muitos locais do interior, surgindo uma oportunidade de os agricultores terem um incremento em suas rendas por meio das agroindústrias familiares. Os programas que surgiram para incentivar a criação das agroindústrias, como os selos Sabor Gaúcho e Sabor de Bento, foram fundamentais tanto para a regularização como para o surgimento de novos estabelecimentos. Todos ganham, o agricultor que pode comercializar seus produtos sem medo e ampliar o número de clientes, o consumidor que irá consumir um alimento seguro, tendo certeza da procedência, e o poder público, com um incremento na arrecadação.

A emissão do CAF inicialmente gerou uma apreensão de como seria a implantação para quem gera e para o produtor. Com o passar do tempo, a tendência é diminuir as dúvidas sobre o CAF. Tanto para esse como para a DAP, é perceptível a ampla compreensão por parte dos agricultores da importância e dos benefícios em ter esse documento e poder fazer parte de programas e projetos que venham a surgir, como é o caso do Programa Municipal de Correção da Fertilidade dos Solos Agrícolas de Bento Gonçalves.

Esse programa municipal é de extrema importância, tendo em vista que em muitas propriedades é utilizada adubação desnecessária, buscando assim um uso mais racional, de acordo com o que as culturas necessitam, evitando problemas decorrentes da falta ou excesso de alguns nutrientes, tornando assim a fertilidade dos solos mais sustentável. Para que isso ocorra e se mantenha de forma eficiente, é necessário que sejam utilizadas plantas de cobertura no manejo das áreas, o que ainda não ocorre em algumas poucas propriedades. Essa situação vem sendo trabalhada com a orientação técnica, já que a cobertura do solo auxilia também no controle da erosão. O agricultor que adota essa medida terá uma área melhor conservada, com uma produtividade melhor, além de reduzir os custos de produção.

5 REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 20, de 22 de março de 2007**. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/legislacao-1/biblioteca-de-normas-vinhos-e-bebidas/resolucao-rdc-no-20-de-22-de-marco-de-2007.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2022.

ALVES, Eliseu Roberto de Andrade et al. **Extensão Rural: Seu problema não é a comunicação**. In: FILHO, José Eustáquio Ribeiro Vieira; GASQUES, José Garcia (Org.). Agricultura, transformação produtiva e sustentabilidade. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília, 2016. 391p. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/6876>. Acesso em 12 out. 2022.

BENTO GONÇALVES. **Decreto nº 11.260, de 14 de janeiro de 2022**. Bento Gonçalves, 2022. Disponível em: http://sapl.camarabento.rs.gov.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/21726/dec_2022_11260.pdf. Acesso em 22 out. 2022.

BENTO GONÇALVES. **Lei complementar nº 183, de 27 de dezembro de 2013**. Bento Gonçalves, 2013. Disponível em: <http://sapl.camarabento.rs.gov.br/ta/62/text>. Acesso em 22 out. 2022.

BENTO GONÇALVES. **Programa municipal de correção da fertilidade dos solos agrícolas de Bento Gonçalves**. Não publicado.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm. Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.959, de 19 de março de 2014**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12959.htm. Acesso em: 19 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. **Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997**. Brasília, 1997. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/svs1/1997/prt0326_30_07_1997.html. Acesso em 22 out. 2022.

CASTRO, Neusa Barbosa. **Programa Estadual de Agroindústria Familiar**. Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, 2018. 45 slides, color. Disponível em: https://famurs.com.br/uploads/tinymce/files/Palestra_4_Neusa_SDR.pdf. Acesso em 14 out. 2022.

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL. **Novo Decreto inicia a implementação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar**. Comunicado Técnico, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF. Edição 13, 2021. Disponível em: https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/Comunicado-Tecnico-CNA-ed-13_2021.pdf. Acesso em 16 out. 2022.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. **Resolução CONSEMA 372/2018**. Disponível em: <https://sema.rs.gov.br/upload/arquivos/202112/23105618-consema-372-2018-atividades-licenciavies-municipios.pdf>. Acesso em 23 nov, 2022.

FLORENCIO, Jônatas Elias. **Emater/RS-Ascar e sua relação com o estado do RS**. Orientador: Rogério Faé. 2019. 73f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Administração, Porto Alegre, 2019. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/202274/001106044.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 12 out. 2022.

LISBÔA, Janine Basso; BRUCH, Kelly Lissandra (org.). **Vinho colonial: Um guia para formalização de agricultores familiares no Estado do Rio Grande do Sul**. Rio Grande do Sul, 2017. 42p. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/202002/06092510-cartilhavinhocolonial.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2022.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **O que é o CAF**. Brasília, 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/caf/o-que-e-o-caf#:~:text=O%20Cadastro%20Nacional%20da%20Agricultura%20Familiar%20\(CAF\)%20ser%20C3%A1%20o%20requisito,para%20o%20incentivo%20e%20a](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/caf/o-que-e-o-caf#:~:text=O%20Cadastro%20Nacional%20da%20Agricultura%20Familiar%20(CAF)%20ser%20C3%A1%20o%20requisito,para%20o%20incentivo%20e%20a). Acesso em 16 out. 2022.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Perguntas Frequentes: Dúvidas sobre a DAP? Aqui você pode conferir as respostas das perguntas mais comuns**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/dap/perguntas-frequentes#:~:text=A%20DAP%20C3%A9%20a%20Declara%20C3%A7%20C3%A3o,como%20associa%20C3%A7%20C3%B5es%20C%20cooperativas%20C%20agroind%20C3%BAstrias%20>. Acesso em 14 out. 2022.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Prazo de emissão da DAP é prorrogado até 31 de outubro, a partir de novembro será emitido apenas o CAF**. Brasília, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias-2022/prazo-de-emissao-da-dap-e-prorrogado-ate-31-de-outubro-a-partir-de-novembro-sera-emitido-apenas-o-caf?fbclid=IwAR0x467ACSUO9PVe1hIZVFm1dF5iVB09SgHhKx6l4LqaJ4RBPCd2JRVol_0. Acesso em 15 out. 2022.

MIOR, Luiz Carlos. **Agricultores familiares, agroindústrias e redes de desenvolvimento rural**. Chapecó: Argos, 2005. 338 p.

O QUE É DAP. **Competências Digitais para Agricultura Familiar**, Universidade Estadual Paulista, Campus Tupã. Disponível em: <https://codaf.tupa.unesp.br/para-produtores/como->

fazer-a-dap. Acesso em 22 out. 2022.

RECEITA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL. **UPF-RS**. Disponível em: <https://atendimento.receita.rs.gov.br/upf-rs>. Acesso em 23 nov. 2022.

REDE METROLÓGICA DO RS. **Laboratórios Reconhecidos**. Disponível em: <https://redemetrologica.com.br/laboratorios-reconhecidos/>. Acesso em 29 nov. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 49.341, de 05 de julho de 2012**. Porto Alegre, 2012. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/202002/06091907-dec-49-341-cria-o-programa-estadual-de-agroindustria-familiar.pdf>. Acesso em 14 out. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Nº 10.045, de 29 de dezembro de 1993**. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lei%20n%C2%BA%2010.045.pdf>. Acesso em 23 nov. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo; EMATER. Rio Grande do Sul/ASCAR. **Questões tributárias da agroindústria familiar**: cartilha tributária. Porto Alegre: Emater/RS-Ascar, 2018. 45 p. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/202002/06092705-cartilhatributariafinal.pdf>. Acesso em 23 nov. 2022.

SANTOS, Renata Morgana da Silva Dos. **Aplicação do checklist e avaliação de não conformidade em agroindústrias na cidade de Bento Gonçalves/RS**. Orientadora: Fernanda Magalhães Stalliviere. 2020. 79f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos) – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Unidade Universitária em Caxias do Sul, Caxias do Sul, 2020. Disponível em: https://repositorio.uergs.edu.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/1535/_aplicaacao_do_checklist_e_avaliaoacao_de_ nao_conformidades_em.pdf?sequence=-1&isAllowed=y. Acesso em 14 out. 2022.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL. **Programa Estadual de Agroindústria Familiar (Peaf)**. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/agroindustria-familiar>. Acesso em 01 nov. 2022.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Sabor de Bento: o DNA do Empreendedorismo Rural de Bento Gonçalves**. Categoria: Pequenos Negócios no Campo. Prêmio Sebrae, Prefeito Empreendedor. 5. ed. 2018. Disponível em: <https://sebraers.com.br/wp-content/uploads/2021/02/Bento-Goncalves-Pequenos-Negocios-no-Campo-Sabor-de-Bento-o-DNA-do-Empreendedorismo.pdf>. Acesso em 14 out. 2022.

YOKOTA, Paulo. **Instrução especial INCRA/Nº 20**. 28 de maio de 1980. Disponível em: https://www.gov.br/incra/pt-br/centrais-de-conteudos/legislacao/ie20_1980.pdf. Acesso em: 22 nov. 2022.